



## Câmara Municipal de Castro Marim

### ATA N.º 22

*[Handwritten signatures and initials]*

Reunião extraordinária realizada em 21 de outubro de 2024

**Presidência:** Filomena Pascoal Sintra -----

**Vereadores presentes:**

Rosa Esmeralda Marques G. Nunes

João Manuel Afonso Pereira

Luis Guilhermino Gomes Afonso Anacleto

João Filipe de Brito Sol Pereira -----

Falta justificada: Francisco Augusto Caimoto Amaral -----

Hora de abertura: Dez horas e trinta e dois minutos -----

Balancetes: foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2024.10.18 que acusa os seguintes saldos: -----

MOVIMENTOS DE TESOURARIA		SALDO €
CAIXA		11.560,54€
BANCOS		
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 0158 7309 1	1.338.083,24€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 0222 2300 2	125.818,02€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6103 2304 1	106.354,56€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6051 6302 9	95.838,86€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6253 5309 4	84.169,53€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6060 5300 4	98.612,69€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 7618 8301 9	6.960,61€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0909 0003 3748 1301 3	259.583,79€
Caixa Geral Depósitos, S.A. conta cações	0035 0234 0000 7619 6304 4	237.547,56€
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo. Crl	0045 84004885440	84.023,35€
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo. Crl	004570414016437959743	65.651,67€
Banco Espírito Santo. S.A.	0077 0254 0012 1910 0180 6	70.334,33€
Banco BPI, S.A.	001000003626519010152	1.253.347,98€
Banco Santander Totta, S.A.	0018 0000 5167 0442 0201 2	10.000,00€
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	00350234000000000000	660.847,13€
Millennium BCP	0033 0000 0001 4769 7574 6	2.052.730,57€

A Câmara tomou conhecimento. -----

*[Handwritten mark]*



## Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2024/10/21  
extraordinária n.º 22

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

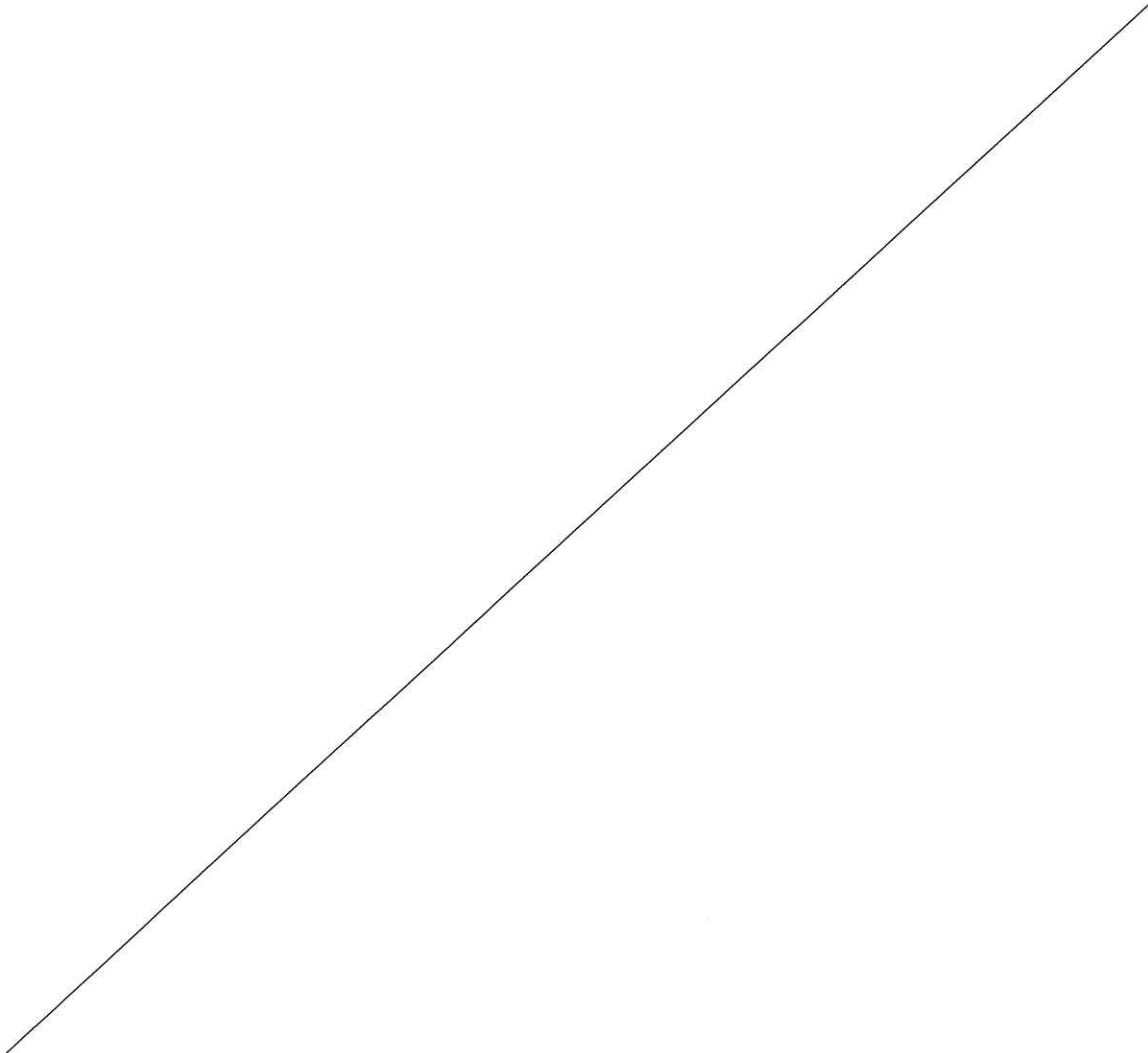
Ponto 1 – **Proposta n.º 282/2024/CM** – Projeto de Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Castro Marim. -----

Ponto 2 – **Proposta n.º 283/2024/CM** – Projeto de Alteração ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Castro Marim. -----

Ponto 3 – **Proposta n.º 284/2024/CM** – Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Castro Marim. -----

Ponto 4 – **Proposta n.º 285/2024/CM** – Emissão de certidão de compropriedade – Processo n.º05-234/2024. -----

Ponto 5 - **Proposta n.º 286/2024/CM** – Protocolo entre a AEA-Associação dos Empresários do Algarve e o Município de Castro Marim. -----



*(Handwritten signature in blue ink)*



## Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2024/10/21  
extraordinária n.º 22

A Sra. Vice-Presidente da Câmara, Filomena Pascoal Sintra, deu início à sessão pelas dez horas e trinta e dois minutos, cumprimentou todos os presentes e informou que o Sr. Presidente seria substituído pelo Sr. Vereador João Sol. -----  
Justificou a marcação e realização desta reunião extraordinária com a necessidade de proceder à consulta pública dos regulamentos apresentados, conforme a Lei determina, tendo em vista a sua entrada em vigor o mais rápido possível. -----

**PROPOSTA N.º 282/2024/CM – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO CONCELHO DE CASTRO MARIM** - Foram presentes à Câmara o processo e a proposta referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Sra. Vice-Presidente fez um breve resumo no que consistia a proposta. -----

Tomou a palavra a Sra. Vereadora Rosa Nunes relativamente ao n.º4 do artigo 70.º, que referia que a taxa fixa poderia ser isenta, questionou se as pessoas que têm o cartão do idoso não poderiam beneficiar da isenção, através deste regulamento. -----

A Sra. Vice-Presidente respondeu que as pessoas vão ter a oportunidade de escolher, nesta matéria da água, qual dos dois regulamentos lhe será aplicável, o Regulamento da Ação Social ou o que agora se encontra em discussão. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta. -----

**PROPOSTA N.º 283/2024/CM – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE CASTRO MARIM** - Foram presentes à Câmara o processo e a proposta referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta. -----

**PROPOSTA N.º 284/2024/CM – PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS, HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA DO CONCELHO DE CASTRO MARIM** - Foram presentes à Câmara o processo e a proposta referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Sra. Vice-Presidente fez uma breve explicação no que consistia a proposta. -----

Tomou a palavra a Sra. Vereadora Rosa Nunes que apresentou algumas dúvidas, nomeadamente no que diz respeito à aplicação de coimas previstas para as pessoas singulares, que iria dos 1.500€ até 3.740€, sendo da opinião que são valores muito altos para começar. Referiu que o artigo 75.º com referência aos Julgados da Paz, não têm conhecimento que existam no Algarve. Relativamente a tarifa da água que iria ser aumentada, perguntou se a taxa de resíduos sólidos urbanos já estaria introduzida. ----

A Sra. Vice-Presidente respondeu que o regulamento foi feito com base na Lei Geral, explicando que as coimas só seriam aplicadas em caso limite, e que o objetivo não era



## Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2024/10/21  
extraordinária n.º 22

aplicar coimas mas sim uma questão de pedagogia. Na sua opinião e para se poder evitar coimas, as pessoas irão ser informadas sobre as boas práticas a adaptar. -----

Relativamente aos Julgados da Paz, sabe que não existem de momento, mas quando existirem, já estão previstos no regulamento. -----

Tomou a palavra a Sra. Vereadora Rosa Nunes concordou que se deva sensibilizar as pessoas e ensiná-las a fazer bem. Reforçou a sua opinião de que o valor das coimas é muito alto para começar, e que não se devia colocar um valor tão alto. Terminou sugerindo que a Câmara poderia dispor um espaço, para que as pessoas pudessem ir depositar os resíduos/monos. -----

A Sra. Vice-Presidente informou que o valor das coimas foi estabelecido de acordo com o artigo 67.º do Decreto de Lei dos Serviços Públicos Essenciais, não sendo uma questão opcional da Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta. -----

**PROPOSTA N.º 285/2024/CM – EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE – PROCESSO N.º05-234/2024** - Foram presentes à Câmara o processo e a proposta referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta. -----

**PROPOSTA N.º 286/2024/CM – PROTOCOLO ENTRE A AEA-ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO ALGARVE E O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM** - Foram presentes à Câmara o processo e a proposta referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta. -----

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Vice-Presidente deu por encerrada a sessão. -----



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 282/2024/CM

### PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO CONCELHO DE CASTRO MARIM

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

O Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Castro Marim encontra-se em vigor desde 1 de janeiro de 2012. Alterações legislativas posteriores, designadamente no que se refere ao reforço das garantias dos utilizadores, obrigam a que se proceda à alteração de aspetos pontuais no regulamento vigente. Cumpre, ainda, proceder a alterações na estrutura tarifária, de modo a conformá-la com a legislação aplicável e com as recomendações que têm vindo a ser formuladas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Castro Marim;
- Submeter o referido projeto a consulta pública, pelo período de trinta dias úteis, procedendo-se para o efeito a publicação em Diário da República e no sítio institucional do Município;
- Submeter o referido projeto a parecer da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos.

Castro Marim, 16 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten signature in blue ink*

PROPOSTA N.º 283/2024/CM

### PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE CASTRO MARIM

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

O Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Castro Marim encontra-se em vigor desde 1 de janeiro de 2012. Alterações legislativas posteriores, designadamente no que se refere ao reforço das garantias dos utilizadores, obrigam a que se proceda à alteração de aspetos pontuais no regulamento vigente. Cumpre, ainda, proceder a alterações na estrutura tarifária, de modo a conformá-la com a legislação aplicável e com as recomendações que têm vindo a ser formuladas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Castro Marim;
- Submeter o referido projeto a consulta pública, pelo período de trinta dias úteis, procedendo-se para o efeito a publicação em Diário da República e no sítio institucional do Município;
- Submeter o referido projeto a parecer da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

Castro Marim, 16 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 284/2024/CM

*R*  
*CEM* *f*

### **PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS, HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA DO CONCELHO DE CASTRO MARIM**

Considerando que:

Em sessão ordinária de 12.08.2020, a Câmara Municipal deliberou iniciar o procedimento de alteração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública de Castro Marim.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto (que estabelece o Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos) obriga a que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um Regulamento de Serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular. O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

Com a aprovação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos 2030 (PERSU 2030) estabeleceram-se ambiciosas metas aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) num alinhamento de estratégias com responsabilidades de cumprimento partilhadas entre entidades gestoras em alta e os Municípios.

A preparação do Plano de Adaptação ao PERSU 2030 de Castro Marim, preconiza medidas, alinhadas com a estratégia nacional e comunitária num contexto da transição do paradigma da gestão de resíduos para uma Economia Circular com prevenção da produção e o reforço da circularidade sustentado no protagonismo da separação na fonte de resíduos valorizáveis em detrimento da deposição indiferenciada. Estas medidas visam diminuir a deposição de resíduos em aterro e aumentar a sua valorização, reutilização, reciclagem e tratamento na origem dos resíduos, cumprindo as políticas e exigentes metas vinculativas para o horizonte 2030.

A prossecução das medidas e objetivos do PAPER SU 2030 impõem ampliação e diversificação dos modelos de recolha de frações valorizáveis de resíduos, cujos custos de investimento e de exploração sublinham a importância de uma abordagem ancorada na introdução de modelos de tarifação mais coerentes na aplicação dos princípios do utilizador-pagador e do poluidor-pagador, na eficiência da prestação do serviço e numa trajetória tarifária de sustentabilidade económico-financeira do serviço de gestão de RU.

O atual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Castro Marim, de 8 de Novembro de 2000, encontra-se desatualizado face ao quadro normativo vigente, à evolução tecnológica decorrida e aos novos paradigmas da gestão de



## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten initials and date: C.M. 16*

resíduos e ambientais e de consciencialização e responsabilização cívica e de cidadania nestas matérias.

Assim importa regulamentar de forma eficaz transpondo para o âmbito municipal a nova legislação e os novos paradigmas, salvaguardando direitos e obrigações da Entidade Gestora e dos utilizadores, promovendo e acolhendo contributos em processo de consulta pública e as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar o Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Castro Marim;
- Submeter o referido projeto a consulta pública, pelo período de trinta dias úteis, procedendo-se para o efeito a publicação em Diário da República e no sítio institucional do Município;
- Submeter o referido projeto a parecer da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

Castro Marim, 16 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral





## Câmara Municipal de Castro Marim

Regm 4

### PROPOSTA N.º 285/2024/CM

#### EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE - PROCESSO N.º 05-234/2024

Considerando o teor da informação de 07/10/2024, da Unidade Orgânica de Administração Urbanística.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- A emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade na proporção 50% para Bruno Filipe da Silva Pacheco e 50% para Maria João Maia Azevedo, em prédio rústico inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Castro Marim, sob o art.º 51-BS, localizado em Olhos, São Bartolomeu do Sul, freguesia de Castro Marim.

Castro Marim, 16 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CEPM' and 'F'.*

**PROPOSTA N.º 286/2024/CM**  
**PROTOCOLO ENTRE AEA-ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO ALGARVE E**  
**O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM**

Considerando que:

A AEA tem como principal objetivo a defesa e representação dos interesses dos seus associados, o seu prestígio e dignificação e, numa lógica de trabalho de proximidade às empresas e aos demais agentes do território, públicos e privados, assume o compromisso de procurar as soluções que contribuem para a promoção de um território mais resiliente e competitivo;

Que o Município de Castro Marim tem como objetivo, em matéria económica, assumir-se como um parceiro das empresas situadas no seu Concelho, com vista a potenciar o desenvolvimento e reforço do tecido empresarial e a promover o investimento no Concelho;

Que a AEA é a líder do consórcio do Algarve para o Projeto da Aceleradora de Comércio Digital do Algarve, financiado pela Componente 16 – Empresas 4.0 do PRR, que pretende contribuir para a transformação dos modelos de negócio das micro, pequenas e médias empresas, em particular para a sua digitalização, visando uma maior competitividade e resiliência, bem como um reposicionamento dos seus negócios num ecossistema digitalmente mais avançado;

Que é imprescindível aprofundar, estabelecer e manter laços de cooperação entre estas instituições para promover o desenvolvimento sustentado da Região, nomeadamente através da dinamização do seu tecido económico e da criação de condições para o crescimento das empresas, que, entre outras iniciativas, pode ser promovido pelas linhas de apoio e quadros comunitários que visam relançar as empresas num mercado global mais competitivo;

Que a Câmara Municipal integra/desenvolve plataforma complementar para o “Mercado Local”, e que em caso de conflito, prevalece a missão do projeto municipal.



## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar a minuta de Protocolo entre A AEA-Associação dos Empresários do Algarve e o Município de Castro Marim.

Castro Marim, 16 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Amaral'.

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

Às onze horas e vinte e dois minutos foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e encerrada a reunião, subscrita por mim, Carlo Sinca, o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira.-----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal  
(em substituição do Presidente da Câmara)

Filomena Pascoal Sintra

Os Vereadores,

Rosa Esmeralda Marques G Nunes

João Manuel Afonso Pereira

Luis Guilhermino Gomes Afonso Anacleto

João Filipe de Brito Sol Pereira